

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/UniSL PVH/CNPq
EDITAL PIBIC 2021 - 2022

O Centro Universitário São Lucas Porto Velho (UniSL/PVH), por meio de sua Pró-reitoria de Pós Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXII), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o lançamento do presente Edital e convida **pesquisadores docentes da instituição** a apresentarem projetos de pesquisas para concorrer a bolsas de iniciação científica, a serem desenvolvidas no período de **agosto de 2021 a julho de 2022**, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, como parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico.

1.2. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

1.3. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo.

1.4. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

1.5. Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTI, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) com os recursos aportados pelo CNPq. O Artigo 2º Estabelece como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias: **I – ESTRATÉGICAS** (Setores: I - Espacial; II - Nuclear; III - Cibernética; e IV - Segurança Pública e de Fronteira); **II – HABILITADORAS** (Setores: I - Inteligência Artificial; II - Internet das Coisas; III - Materiais Avançados; IV - Biotecnologia; e V - Nanotecnologia); **III - DE PRODUÇÃO** (Setores: I - Indústria; II - Agronegócio; III - Comunicações; IV - Infraestrutura; e V - Serviços); **IV - PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** (Setores: I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis; II - Energias Renováveis; III - Bioeconomia; IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; V - Tratamento

de Poluição; VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e VII - Preservação Ambiental); e **V - PARA QUALIDADE DE VIDA** (Setores: I - Saúde; II - Saneamento Básico; III - Segurança Hídrica; e IV - Tecnologias Assistivas).

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE, POR E-MAIL** (secretariadepesquisa@saolucas.edu.br), à **COORDENAÇÃO DE PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS**, por intermédio de formulário de solicitação, a partir da data indicada no CRONOGRAMA. Além do envio do Formulário, a submissão da proposta requer também o envio dos documentos discriminados no item 2.2 (**arquivos individuais em formato PDF**).

2.2. Para concorrer às bolsas do PIBIC, o docente orientador deve encaminhar, E-mail à Coordenação de Pesquisa, colocando no **ASSUNTO: SUBMISSÃO DE PROPOSTA AO PIBIC/2021-2022** e anexando a **documentação de forma eletrônica/digital (no formato PDF para cada documento individualizado)**, contendo a **1-** Carta de Aceite do Orientador com ciência do aluno candidato, **2-** Formulário de Cadastramento do PIBIC, **3-** Cronograma de Execução, **4-** Projeto de pesquisa do orientador, **5-** Plano de Trabalho Diferenciado para cada Aluno Candidato, esclarecendo onde o projeto será desenvolvido, **6-** Curriculum Lattes do orientador, **7-** Curriculum Lattes do aluno candidato, **8-** Planilha de pontuação da produção científica do orientador, **9- Protocolo de envio (Nº de CAAE) do Projeto de Pesquisa para a Plataforma Brasil**, para pesquisas que envolvam seres humanos, **10-** CPF do aluno candidato, **11-** RG do aluno candidato, **12-** Declaração de Matrícula atualizada, **13-** Histórico escolar atualizado do candidato e **14-** Comprovante de residência do aluno candidato atualizado (últimos 2 meses em relação à data final de submissão).

2.3. Todo o material deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o UniSL/PVH não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por documentações incompletas.

2.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio eletrônico da proposta ao UniSL/PVH, quando fora do prazo de envio estipulado no Cronograma.

2.6. A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pelo UniSL/PVH e/ou com documentação incompleta/inelegível e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

3. PROPONENTE

3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores **Doutores, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com o Centro Universitário São Lucas**, situado em Porto Velho-RO. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo funcional ou empregatício com o UniSL/PVH; possuir título de Doutor; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro como Pesquisador no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq e, preferencialmente, vinculados ao Centro Universitário São Lucas (DGP/CNPq/UniSL), em todas as áreas do Conhecimento e linhas de pesquisa cadastradas, devidamente atualizados; ter produção científica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado; **apresentar e ser responsável por apenas UMA proposta**; ter disponibilidade para participar de ações da Coordenação de Pesquisa, assim como de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

3.2. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3.3. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada em Porto Velho-RO, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido, desde que o beneficiário/coordenador manifeste e justifique o seu interesse em cumprimento deste Edital, que será analisado pela Coordenação de Pesquisa. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente do UniSL/PVH autorização para a continuidade de desenvolvimento do projeto aprovado, encaminhando justificativa consubstanciada. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

3.4. Atenção: Vigência da bolsa: **agosto/2021 a julho de 2022**. Prazo de inscrição: **30 de abril a 31 de maio de 2021**. **IMPORTANTE:** Os alunos indicados a concorrer às bolsas devem, obrigatoriamente, preencher todos os formulários que estarão disponibilizados no site www.saolucas.edu.br (PROPPEXII – PESQUISA - PIBIC – formulários) e entregá-los por via eletrônica (e-mail: secretariadepesquisa@saolucas.edu.br), no formato PDF (documento individualizado)

para secretaria de pesquisa até o dia 31 de maio de 2021. O docente é o responsável pela elaboração do projeto juntamente com o candidato.

4. CRONOGRAMA

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (inscrição)	ETAPA I – ENQUADRAMENTO	ETAPA II - COMISSÃO EXTERNA	ETAPA III - COMISSÃO INSTITUCIONAL	RESULTADO	RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO DA RECONSIDERAÇÃO	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	VIGÊNCIA DA BOLSA
30/04/2021 a 31/05/2021	01 e 13/06/2021	14/06/2021 a 30/06/2021	01 e 02/07/2021	A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2021	05 DIAS A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Previsto a partir de 02/08/2021	08/2021 a 07/2022

4.1. O UniSL poderá realizar uma prorrogação e/ou segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio disponibilizados para o programa.

4.2. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses, de agosto de 2021 a julho de 2022.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O aluno, que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica, receberá durante 12 (doze) meses a mensalidade de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As bolsas serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (**aberta pelo bolsista**) de uma agência do **Banco do Brasil**.

5.2. A seleção e aprovação da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PIBIC/CNPq.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses. Excepcionalmente, mediante prévia solicitação de até 60 (sessenta) dias antes do período final de vigência e apresentação de justificativa consubstanciada e relatório de acompanhamento, os projetos de pesquisa poderão ser prorrogados por 4 (quatro) a 6 (seis) meses, sem aditivo financeiro.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

7.1. Orientador/Coordenador

(a) ser docente vinculado ao Centro Universitário São Lucas-Porto Velho em uma das seguintes condições: Contratado em regime de tempo integral ou parcial que tenha um projeto de pesquisa em desenvolvimento na instituição e garanta dedicação e permanência durante a vigência da bolsa. No caso do pesquisador visitante, aposentado ou bolsista DCR, o período de contrato/convênio com o Centro Universitário São Lucas-Porto Velho deverá coincidir com o período de vigência da bolsa solicitada;

(b) possuir o título de doutor;

(c) ser pesquisador com produção científica, tecnológica, ou artística, divulgada em revistas especializadas, anais, congressos, seminários, exposições (Considerar os **ÚLTIMOS 5 ANOS** de sua Produção Intelectual de acordo com o CV Lattes);

(d) ter cadastro como membro Pesquisador em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq e/ou, preferencialmente, no DGP do UniSL/PVH;

(e) ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado, até o mês de submissão da proposta, na plataforma Lattes do CNPq;

(f) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

(g) preenchimento da Planilha de Pontuação da Produção Científica, anexa ao edital e disponível para preenchimento no link, Formulários PIBIC 2021/2022, destaque no site da UniSL, www.saolucas.edu.br. **De exclusiva responsabilidade de preenchimento do pesquisador proponente, baseado em seu CV Lattes e comprovação documental, se necessário.**

(h) o número máximo de solicitações de bolsas para orientadores, com alta produção científica nacional e internacional, com titulação de doutor será de 2 (duas) solicitações para análise e deliberações.

7.2. Aluno(a) candidato(a) à Bolsa

(a) ser estudante de graduação, estar regularmente matriculado em curso de graduação e ser indicado pelo orientador;

(b) o orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa;

(c) apresentar desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar atualizado, com coeficiente de rendimento global igual ou superior a sete inteiros (7,0) e ter, no máximo, uma reprovação;

(d) não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício nem outra modalidade de bolsa, mesmo que de monitoria ou trabalho e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.3. Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista

7.3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e seguir as áreas estratégicas do MCTIC. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma das Linhas de Pesquisa descritas nos DGP/CNPq.

7.3.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e terem no **MÁXIMO 15 (QUINZE) PÁGINAS** (Arial, tamanho de fonte – 10; espaço = 1,15 e margens = 2,0 cm). O projeto de pesquisa deverá apresentar as seguintes informações (sugere-se também a observância do item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO durante a construção da proposta), de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- (a) identificação da proposta contendo instituição executora e colaboradoras, nome do coordenador, titulação, Link do Lattes, linha de pesquisa no DGP e área/setor de acordo com a portaria MCTI;
- (b) qualificação do principal problema a ser abordado (Referencial Teórico Atualizado);
- (c) justificativa, hipótese e relevância;
- (d) objetivos e metas a serem alcançados;
- (e) material e métodos, **incluindo um esquema/fluxograma do Desenho Experimental e/ou Racional** da pesquisa;
- (f) Alternativas de desenvolvimento de objetivos e metas do projeto de pesquisa em situação remota em virtude de manutenção, por Decretos, do distanciamento social;
- (g) cronograma mensal e/ou bimestral de execução das atividades;
- (h) identificação e indicação dos demais participantes e colaboradores do projeto, principalmente com outros pesquisadores do UniSL/PVH e externos, se for o caso;
- (i) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, incluindo impactos técnico-científicos, loco-regionais, socioambientais e os resultados alcançados (produção técnica-científica) dos projetos financiados nas edições anteriores, no caso de beneficiários/coordenadores contemplados em outros Editais.

7.3.3. Em anexo, **obrigatoriamente**, enviar o **PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (ATÉ 10 PÁGINAS)** para cada candidato à Bolsa PIBIC, o qual deverá ser apresentado com as seguintes informações: identificação do bolsista (dados pessoais, histórico escolar, declaração de matrícula, e Link do currículo Lattes), descrição detalhada das atividades distintas a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos e a relevância da participação do aluno no projeto; metodologias correspondentes, esclarecendo onde o projeto será desenvolvido; o cronograma de atividades para o período de concessão da bolsa; alternativas de desenvolvimento de atividades de pesquisa em situação remota em virtude de manutenção, por Decretos, do distanciamento social; e as ações/dinâmicas de orientação e acompanhamento das atividades do bolsista pelo orientador.

7.3.4. O orientador deve apresentar um Plano de Trabalho Diferenciado, de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa. O Plano de Trabalho do aluno deverá ser dimensionado a gerar resultados para ser apresentado pelo bolsista, na forma de Relatório Parcial e Final e apresentação oral na Reunião de Iniciação Científica do Centro Universitário São Lucas.

7.4. Quanto as Permissões/Exigências Legais

7.4.1. É de **exclusiva responsabilidade de cada orientador/proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

- (a) os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.
- (b) conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- (c) demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.
- (d) as permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

7.5. Quanto a Documentação

7.5.1. Documentação a ser enviada para a Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário São Lucas (em documentos individualizados formato PDF, via E-MAIL: **SECRETARIADEPESQUISA@SAOLUCAS.EDU.BR**).

- (a) Formulário de Cadastramento do Centro Universitário São Lucas – Porto Velho.
- (b) Projeto de pesquisa do orientador (até o limite máximo de 15 páginas), incluindo Cronograma de Execução.
- (c) Plano de trabalho diferenciado para cada aluno candidato (até o limite máximo de 10 páginas), esclarecendo onde o projeto será desenvolvido.
- (d) Currículo Lattes do Orientador.
- (e) Planilha de Pontuação da Produção Científica, devidamente preenchida, de acordo com o CV-Lattes do orientador.
- (f) Protocolo de envio (Nº de CAAE) do Projeto de Pesquisa para a Plataforma Brasil para pesquisas que envolvam seres humanos. Ressaltamos que o pesquisador e bolsista tem até **30 dias a partir da assinatura do Termo de Aceite**, para apresentar carta de aprovação pelo Comitê de Ética (CEP). Certificado de qualidade em biossegurança em se tratando de Organismos Geneticamente Modificados (CQBio) ou Certificado de Acesso ao patrimônio genético (CGEN, SisBio, SisGen) (início da pesquisa), se for o caso. **Caso não apresente nesse período, a bolsa será cancelada.**
- (g) Carta de Aceite do Orientador com ciência do aluno candidato.
- (h) Currículo Lattes do Aluno Candidato.
- (i) Cópia legível do CPF e RG do(s) aluno(s) candidatos(s).
- (j) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar Atualizado.

(k) Comprovante de residência do aluno candidato atualizado (últimos 2 meses em relação à data final de submissão).

(l) Número da agência e conta corrente do aluno candidato, obrigatoriamente do Banco do Brasil, pode ser a cópia do Cartão do Banco do Brasil. Este documento, caso o candidato não possua no momento da submissão, pode ser enviado em até **5 (cinco) dias após a divulgação do resultado no site** do UniSL.

7.5.2. A falta de atendimento a qualquer um dos documentos (ou documentos incompletos, incorretos e/ou ilegíveis), poderá desqualificar a proposta submetida e/ou aprovada, implicando em seu **INDEFERIMENTO e/ou sua NÃO CONTRATAÇÃO**, respectivamente, e **na imediata implementação de outras propostas previamente classificadas e que estejam na suplência.**

8. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. O CNPq considera a Iniciação Científica um programa voltado para o aluno, não para o pesquisador. Esta se destina a complementar o ensino de graduação oferecendo a milhares de alunos a oportunidade de descobrir como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é conseguido pela participação do aluno nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa. O CNPq acredita que essa vivência ajudará o aluno a ver e entender o mundo sob o prisma da ciência. A Iniciação Científica é, em essência, um programa de desmistificação cultural, avesso a dogmas, destinado a esclarecer e completar a formação intelectual dos alunos.

8.2. Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a Iniciação Científica pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o acadêmico. Não será o aluno de Iniciação Científica quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno.

8.3. Orientador

- (a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;
- (b) acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação oral e assistir à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- (c) elaborar avaliação do aluno, que será encaminhada ao Comitê Institucional do Centro Universitário São Lucas, anexa ao relatório semestral e final;
- (d) incluir o nome do bolsista e das instituições (CNPq/UniSL) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno. No artigo

resultante do trabalho do aluno, que será apresentado na Reunião de Iniciação Científica, manter o bolsista como primeiro autor, se for o caso;

(e) comunicar imediatamente à Coordenação do PIBIC/Comitê Institucional, o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;

(f) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam ao Comitê Institucional do PIBIC da Instituição;

(g) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação, eventos científicos, emissões de pareceres sobre o programa e outras atividades afins;

(h) participar ativamente da apresentação do trabalho de seu orientado na REUNIÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e/ou SIMPÓSIO REGIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ATENÇÃO: O orientador é o responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC sob sua responsabilidade, bem como o recebimento de novas bolsas.

8.4. Bolsista

(a) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas, ou vínculo empregatício;

(b) executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;

(c) dedicar-se às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

(d) apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório com Resultados Parciais (semestral) e resultados conclusivos no Relatório Final, cujos dados serão apresentados na REUNIÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e/ou SIMPÓSIO REGIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. O referido trabalho será de autoria do bolsista e do orientador;

(e) fazer referência à sua condição de bolsista do **PIBIC/UniSL/CNPq** nas publicações e trabalhos apresentados;

(f) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E ENTREGA DE RELATÓRIOS

9.1. A partir do segundo mês e até no máximo o sexto mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser **substituído uma única vez**, desde que não ultrapassado 50% do período de vigência, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador. A documentação a ser entregue na Secretaria de Pesquisa do UniSL/PVH, até o dia 5 (cinco) do mês da substituição é a seguinte:

- (a) Ofício do orientador à coordenação de Pesquisa indicando o nome do substituto, a documentação complementar do novo aluno(a) bolsista, justificativa explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído, com a ciência do mesmo e o relatório de atividades até o respectivo mês de substituição;
- (b) O substituto deverá entregar toda documentação constante no Edital e deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil;
- (c) O Relatório Semestral (parcial) do Bolsista deverá ser entregue/enviado para a Secretaria de Pesquisa. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize;
- 9.2.** O Relatório Final do Pesquisador, acompanhado do relatório final do bolsista, em formato ABNT, deverá ser entregue em **até 30 dias após o término oficial** do projeto descrito no **Termo de Aceite/Outorga**. O beneficiário que não cumprir com essa obrigação, perderá a possibilidade de nova submissão e/ou renovação de apoio e/ou bolsa.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao UniSL/PVH, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

10.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do UniSL/PVH - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Coordenação de Pesquisa do UniSL/PVH, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e envio de documentos, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. **A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pelo UniSL/PVH e/ou com documentação incompleta/inelegível e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

10.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas, externos ao UniSL/PVH, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, o UniSL/PVH poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

10.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Interno Avaliador constituído por pesquisadores do UniSL/PVH e externos

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Interno Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) A aprovação da proposta; ou (b) A não aprovação da proposta. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas para a não recomendação, **se solicitadas pelo proponente**. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Interno Avaliador. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) haja interesse direto ou indireto seu. (b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau. (c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, o UniSL/PVH poderá realizar a etapa III associada a etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

10.4. Etapa IV – Análise pela PROPPEXII do UniSL/PVH

Essa etapa consistirá na análise, pela PROPPEXII, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 65% (sessenta e cinco) da pontuação máxima, por item, serão classificadas. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
11.1.	<p>MÉRITO DA PROPOSTA:</p> <p>(a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Clareza dos</p>	3,0	<p>0 a 30</p> <p>Muito Bom – 30 pts Bom – 20 pts Regular – 15 pts Pouco consistente – 10 pts Inconsistente – 1 pto</p>

	benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.		
11.2.	<p>MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO:</p> <p>(a) Avaliação do coordenador, baseado em seu CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados); (c) participação nas capacitações pedagógicas do UniSL; (d) participação nas demandas da coordenação de pesquisa e publicações, caso tenha tido PAP anterior.</p>	3,0	<p>0 a 30</p> <p>Muito Bom – 30 pts Bom – 20 pts Regular – 15 pts Pouco consistente – 10 pts Inconsistente – 1 pts</p>
11.3.	<p>MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DOS PLANOS DE ATIVIDADES E PROJETOS DE PESQUISA DOS BOLSISTAS:</p> <p>(a) Coerência do Plano de Atividades com os objetivos, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência técnica-científica do Plano de Atividade do bolsista, individual, de incentivo à iniciação científica e exequibilidade cronológica. Adequação do Plano de Atividade do aluno candidato à bolsa PIBIC.</p>	2,0	<p>0 a 20</p> <p>Muito Bom – 20 pts Bom – 15 pts Regular – 10 pts Pouco consistente – 5 pts Inconsistente – 1 pts</p>
11.4.	<p>CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS, COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, GERENCIAIS E ALINHAMENTO COM AS ÁREAS ESTRATÉGICAS/SETORES DO MCTI:</p> <p>(a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental. (d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de grupos de pesquisa</p>	2,0	<p>0 a 20</p> <p>Muito Bom – 20 pts Bom – 15 pts Regular – 10 pts Pouco consistente – 5 pts Inconsistente – 1 pts</p>

	<p>institucionais e interinstitucional. R(e) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (f) Compatibilidade da infraestrutura institucional/colaboradora e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (g) Coerência do projeto de pesquisa e plano de trabalho com as áreas estratégicas e setores do MCTI.</p>		
		Total de Pontos: 100	

11.5. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 65 pontos (Etapas II, III e IV) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

Os consultores **Ad hoc** apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, do Proponente e dos Planos de Atividades dos bolsistas, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com adequações.

12. RESULTADO DO JULGAMENTO

12.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na Coordenação de Pesquisa e na página eletrônica do UniSL/PVH, disponível na Internet no endereço www.saolucas.edu.br, cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

12.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira do CNPq.

12.3. Todos os candidatos selecionados, obrigatoriamente, serão convocados a comparecerem após a divulgação dos resultados, a confirmar e se necessário, na Coordenação de Pesquisa para reunião com o Comitê Institucional.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado na página do UniSL/PVH.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Pesquisa do UniSL/PVH para deliberação, ouvido a PROPPEXII e/ou Comitê Interno Avaliador, caso haja alteração do resultado.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1. As propostas aprovadas até o limite da cota de bolsas institucionais liberadas pelo CNPq serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Aluno Bolsista e Orientador,

mediante assinatura de Termo de Aceite, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados.

14.2. A existência de alguma inadimplência do proponente e/ou bolsista com o UniSL/PVH e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Poderão ser cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pelo UniSL/PVH, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15.2. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica fora do Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo terá sua concessão analisada pela Diretoria/Reitoria para homologar a continuidade e/ou seu cancelamento imediato.

16. PUBLICAÇÕES E PATENTES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, na autoria do trabalho o vínculo do Pesquisador com a instituição UniSL/PVH, e, nos agradecimentos, o apoio da instituição financiadora: **Centro Universitário São Lucas-Porto Velho-RO (UniSL/PVH) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) programa PIBIC/Institucional.**

16.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. Sendo de responsabilidade do Proponente comunicar e explicitar este fato à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização do UniSL/PVH, para os devidos entendimentos entre as partes.

17. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do UniSL/PVH, por correspondência eletrônica, para o endereço: **secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**

17.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria do UniSL/PVH, seja por motivo de interesse ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital, nas regulamentações e normativas do Regimento do UniSL/PVH.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

18.3. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com o UniSL/PVH deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica (**secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**) à sua Diretoria.

18.4. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao UniSL/PVH (**secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**) por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

18.5. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga/Aceite do UniSL/PVH, assim como os relatórios parciais de acompanhamento, se solicitado.

18.6. O projeto enquadrado na etapa I será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos neste Edital e no Termo de Outorga.

18.7. O UniSL/PVH reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

18.8. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas poderão ser disponibilizadas na base de dados do UniSL/PVH.

18.9. Em todo e qualquer evento, bem como publicação do artigo, matéria, entrevista onde haja qualquer forma de divulgação do trabalho científico, deverá ser incluído o nome do Centro Universitário São Lucas.

18.10. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento por descumprimento de qualquer item deste processo seletivo ou por insuficiência das atividades aferidas pelo CTC e Diretoria de Pesquisa.

18.11. Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

18.12. As bolsas concedidas pelo CNPq/UniSL não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

18.13. Os casos omissos e urgentes, não previstos por esse processo seletivo serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário São Lucas em conjunto com a PROPPEXII ouvidas a Coordenação de Pesquisa.

18.14. O UniSL/PVH poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

18.15. A PROPPEXII e a Reitoria do UniSL/PVH deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

18.16. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do CNPq/MCTI.

18.17. As decisões finais da Reitoria do UniSL/PVH são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2021.

Virgínia Braz da Silva

**Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização - PROPPEXII
Centro Universitário São Lucas-Porto Velho**

ANEXOS

1. Critérios de Análise para Concessão de Bolsa

Pré-Análise e Motivos de Desqualificação

Quanto aos Requisitos de Inscrição:

- Falta de quaisquer dos documentos elencados no edital, bem como submissão de documentos incorretos, incompletos e/ou ilegíveis;
- Cronograma de Execução em desacordo com o projeto, ou que ultrapasse o período da bolsa;
- Candidatos com Planos de Trabalho idênticos ou que não apresentem esse documento

Quanto ao Atendimento às Regras do Programa

- Orientador não possui vínculo com o Centro Universitário São Lucas e não possui produção intelectual técnica-científica adequada;
- Orientador visitante ou bolsista DCR com período de contrato/bolsa sem que coincida com o período da bolsa solicitada;
- Orientador sem titulação adequada e CV-Lattes desatualizado;
- Aluno já concluiu o curso de graduação;
- Aluno possui vínculo empregatício;
- Aluno com mais de uma reprovação no histórico escolar (inclusive por falta);
- Aluno possui outra bolsa, incompatível com a bolsa do PIBIC;

Pré-Análise e Motivos de Inadequação

Quanto ao Mérito:

- Projeto de pesquisa apresentado é inadequado do ponto de vista técnico-científico;
- Projeto de pesquisa apresentado é inadequado no que se refere à sua viabilidade técnica e econômica;
- Projeto de pesquisa não apresenta conteúdo que o classifique prioritário, em comparação com os demais de uma mesma área;
- Plano de Trabalho para o aluno sem conexão com o projeto de pesquisa;
- Plano de Trabalho para o aluno não estabelece o detalhamento da metodologia, não esclarece onde o projeto será desenvolvido e também não demonstra a relevância da participação do aluno;
- Plano de Trabalho para o aluno não apresenta cronograma de execução, ou este não está dimensionado para 1 (um) ano;

2 Critérios de Avaliação do Currículo do Orientador

- *Em atendimento à Resolução Normativa 017/2006, em relação à maior competência científica, terão preferência às bolsas PIBIC os doutores com maior número e impacto das publicações nos últimos 5 (cinco) anos e que preferencialmente tenha suas atividades e linhas de pesquisa alinhadas com as áreas Estratégicas do MCTIC;*

- Os pesquisadores (doutores) serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Planilha de Pontuação da Produção Científica, observando-se as publicações referentes aos últimos 5 (cinco) anos e o parecer do Comitê Externo.

ANEXO

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Do ano de 2017 em diante)

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PESQUISADOR – CARÁTER ELIMINATÓRIO)

1 – Titulação (ASSINALE COM "X" A MAIOR TITULAÇÃO)	Pontos	Assinale	Total
Doutor	200		0
Sub-Total			0
2 - Artigo Completo Publicado em Periódico Científico			
Crítérios	Pontos	Quantidade	Total
Artigo científico publicado em periódico A1 e A2 (QUALIS CAPES - INTERDISCIPLINAR)	50		0
Artigo científico publicado em periódico B1 e B2 (QUALIS CAPES - INTERDISCIPLINAR)	45		0
Artigo científico publicado em periódico B3, B4 e B5 (QUALIS CAPES - INTERDISCIPLINAR)	25		0
Artigo científico publicado em periódico C (QUALIS CAPES - INTERDISCIPLINAR)	5		0
Sub-Total			0
3 - Livro e Capítulo de Livro			
Crítérios	Pontos	Quantidade	Total
Autoria de Livro	30		0
Autoria de Capítulo de Livro	25		0
Organização de Livro	25		0
Revisão de livro e/ou revista	5		0
Sub-Total			0
4- Trabalho / Participação em Evento			
Crítérios	Pontos	Quantidade	Total
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	15		0

Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	15		0
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional	10		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico internacional	8		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico nacional	6		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico regional	4		0
Participação em evento científico	2		0
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico oral	10		0
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico em sessão pôster	5		0
Sub-Total			0
5 - Texto em Jornal, Revista, Magazine, Site e Periódico sem ISSN			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Produto de divulgação científica na mídia internacional/nacional/regional	5		0
Sub-Total			0
6 - Demais Tipos de Produção Bibliográfica			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Prefácio e Pós-fácio de livro	4		0
Tradução de livro	25		0
Tradução de artigo ou capítulo de livro	10		0
Sub-Total			0
7 - Produção Técnica			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Produção de carta, mapa e similar	5		0
Produção de material didático institucional, inclusive em site de internet	5		0
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	5		0
Registro de patente	80		0
Sub-Total			0

8 - Produção Artística/Cultural/ ELHO • RO

Crítérios	Pontos	Quantidade	Total
Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	15		0
Arranjo musical (gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	15		0
Composição musical (gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	10		0
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	10		0
Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	7		0
Cenário/Figurino (com registro e/ou divulgação)	7		0
Direção de Espetáculo (teatral/musical) (com registro e/ou divulgação)	10		0
Curadoria de Exposição (com registro e/ou divulgação)	10		0
Filme, vídeo e audiovisual artístico produzido	10		0
Sub-Total			0

9 - Participação em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* conforme nota da CAPES e em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Crítérios	Pontos	Quantidade	Total
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	50		0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	20		0
Sub-Total			0

10 - Orientação Concluída

Crítérios	Pontos	Quantidade	Total
Tese de doutorado orientada	20		0
Dissertação de mestrado orientada	10		0
Monografia de especialização	5		0
Trabalho de conclusão de curso e/ou monografia (limitado a 50 pontos, no máximo)	5		0
Iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC, ITI, PET e Outro)	5		0
Sub-Total			0

11 - Participação em Banca

Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Pós-Graduação – Doutorado (Defesa)	10		0
Pós-Graduação - Doutorado (Exame de Qualificação)	7		0
Pós-Graduação – Mestrado (Defesa)	7		0
Pós-Graduação - Mestrado (Exame de Qualificação)	5		0
Pós-Graduação – Especialização	5		0
Trabalho de Conclusão de Curso e/ou monografia (limitado a 30 pontos no máximo)	3		0
Sub-Total			0
12 - Outra Produção / Participação			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Coordenação de projeto de pesquisa com recurso comprovado	10		0
Participação em projeto de pesquisa com recurso comprovado	5		0
Prêmio científico / Título honorífero	10		0
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	3		0
Sub-Total			0
TOTAL GERAL - VALOR ABSOLUTO			0
<p>OBSERVAÇÃO: As informações aqui contidas são de inteira responsabilidade do docente / pesquisador. A não veracidade das informações baseadas no Currículo Lattes atualizado apresentado responderá perante a lei.</p> <p>OS ITENS ADICIONADOS NA PLANILHA DE PONTUAÇÃO, DE ACORDO COM O CURRÍCULUM LATTES CLASSIFICAM O DOCENTE/PESQUISADOR.</p>			
Fator de Ponderação			12,00
Nota Ponderada Final do Currículo (Notas dos Sub-Totais dos itens 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12 / 12)			0,00
Porto Velho -RO, __/__/__.			

NOME ORIENTADOR: _____

ASSINATURA: _____